



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 024/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 22 de abril de 2021, que: *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021”*.

Referido Projeto de Lei visa a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento de 2021, em decorrência de CONVÊNIO FUNASA Nº 0090/2016, para atender o objeto que compreende a aquisição de 01 [um] caminhão equipado com compactador de lixo.

O convênio tem vigência até 30/07/2021, tratando-se de uma emenda de nº 38200011 pelo Programa de Saneamento Básico ofertado pela FUNASA.

Após os devidos levantamentos e análise pelo Poder Executivo, por intermédio do Planejamento de Obras, localizou-se uma Ata de Registro de Preço, de nº 35/2020, Processo Licitatório nº 59550.000874/2020-35, que atende a necessidade do Município em relação aos valores e maquinário ofertado.

Soma-se a isso a imperiosa urgência para que a presente proposição seja analisada em caráter de urgência e prioridade, haja vista que a empresa fornecedora da ATA encontra-se com oferta mínima de caminhões, visto que a ATA é de Janeiro de 2021 e muitos municípios a adotaram, reduzindo, ainda mais, o número de caminhões disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Ademais, faltam aproximadamente 3 [três] meses para que o convênio expire, ao passo que sua prorrogação resta inviável, devido ao ano de abertura da proposta em 2016, e a redução do número de caminhões disponíveis na empresa fornecedora da ATA.

Atualmente o Município de Prata está realizando a coleta de lixo sem uso do caminhão compactador, restando inequívoco que a aquisição do mesmo será de grande valia e melhoria nos serviços prestados à população.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo a convocação de **reunião extraordinária** para sua tramitação e deliberação, bem como que seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 26/04/2021
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 024/2021.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO
DE 2021".**

O Prefeito Municipal de Prata [MG], Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Prata/MG, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 361.900,00 [trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais], através da seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
02.06- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS URBANOS
02.06.01.15 - URBANISMO
02.06.01.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
02.06.01.15.452.0010 - LIMPEZA PUBLICA
02.06.01.15.452.0010.1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA LIMPEZA PUBLICA
02.06.01.15.452.0010.1030.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 245.000,00 -
FONTE DE RECURSOS 124 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS

02 - PODER EXECUTIVO
02.06- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS URBANOS
02.06.01.15 - URBANISMO
02.06.01.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 26/04/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 26/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



02.06.01.15.452.0010 - LIMPEZA PUBLICA
02.06.01.15.452.0010.1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA LIMPEZA PUBLICA
02.06.01.15.452.0010.1030.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 116.900,00 -
FONTE DE RECURSOS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL DOS CREDITO..... R\$ 361.900,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio FUNASA nº 0090/2016, emenda nº 38200011 pelo Programa de Saneamento Básico ofertado pela FUNASA, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o Município de Prata/MG, com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.15.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
02.15.02.27- DESPORTO E LAZER
02.15.02.27.812- DESPORTO COMUNITÁRIO
02.15.02.27.812.0026- ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.15.02.27.812.0026.2051- APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS
02.15.02.27.812.0026.2051 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 112.000,00
FONTE DE RECURSOS 124 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS

02 - PODER EXECUTIVO
02.15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.15.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
02.15.02.27- DESPORTO E LAZER
02.15.02.27.812- DESPORTO COMUNITÁRIO
02.15.02.27.812.0026- ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.15.02.27.812.0026.2051- APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS
02.15.02.27.812.0026.2051 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSOS 124 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS

02 - PODER EXECUTIVO
02.15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.15.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
02.15.02.27- DESPORTO E LAZER
02.15.02.27.812- DESPORTO COMUNITÁRIO
02.15.02.27.812.0026- ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 26/04/2021

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 26/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



02.15.02.27.812.0026.2051 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS
02.15.02.27.812.0026.2051 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA.....R\$ 103.000,00
FONTE DE RECURSOS 124 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.02 - CONTABILIDADE
02.05.02.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA
02.05.02.99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
02.05.02.99.999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
02.05.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
02.05.02.99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA...R\$
116.900,00
FONTE DE RECURSOS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo único - O objeto do convênio nº 0090/2016, firmado entre o Município de Prata e a FUNASA, destina-se à aquisição de 01 [um] caminhão novo equipado com Compactador de Lixo [Prensa Hidráulica], tendo por finalidade fomentar a implantação e/ou ampliação de sistemas de coleta e transporte, bem como implantação de sistemas de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos, contribuindo para o controle de endemias e epidemias, que se encontram nas deficiências dos sistemas públicos de limpeza urbana as condições ideais de propagação de doenças e outros agravos à saúde, bem como contribuir para gerenciamento dos resíduos, visando minimizar os agravos sociais e ambientais decorrentes da gestão inadequada dos mesmos.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 26/04/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 26/04/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

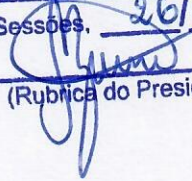
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

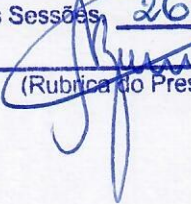


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 22 de abril de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 26/04/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 26/04/2021

(Rubrica do Presidente)